



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 016/2021 – S.E.

*Dispõe sobre a retomada às aulas presenciais nas
Escolas Municipais e nas Organizações da
Sociedade Civil – OSC's.*

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 60-A da Lei Orgânica do Município de Itapeçerica da Serra, e:

Considerando o atual cenário de pandemia da COVID-19, que enseja a observância das orientações e medidas de combate e enfrentamento ao Coronavírus emanadas pelos órgãos e autoridades da Saúde;

Considerando a imunização completa dos Profissionais da Educação;

Considerando a necessidade de oferta de condições que propiciem a realização de atividades escolares presenciais para estudantes e profissionais da educação de forma a atender os protocolos sanitários já consagrados;

Considerando a responsabilidade da equipe gestora em comunicar à comunidade escolar os encaminhamentos relativos a execução das ações de retomada das aulas presenciais.

Considerando o Decreto nº 3.220, de 28 de julho de 2021 que dispõe sobre a organização gradual do atendimento presencial nas Unidades Escolares das redes públicas e particulares no segundo semestre do ano letivo de 2021, no contexto da pandemia de COVID-19, e dá outras providências.

Considerando a pesquisa realizada pela UNDIME – SP (União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de São Paulo), com apoio do Ministério Público do Estado de São Paulo, realizada entre 16 e 22 de agosto de 2021, que mostrou que 79,1% das Redes Municipais de Educação do Estado de São Paulo já retornaram às aulas e atividades presenciais.

RESOLVE:



Artigo 1º – Todas as escolas deverão realizar a convocação dos responsáveis para o preenchimento do TERMO DE RESPONSABILIDADE – II, referente ao retorno às aulas presenciais, até o dia 11 de setembro de 2021.

Parágrafo Único – A tabulação deverá ser preenchida até 13 de setembro de 2021, em planilha a ser disponibilizada pela Secretaria de Educação.

Artigo 2º – Os Plantões de Atendimento Presencial encerram-se no dia 03 de setembro de 2021, em razão da organização da Unidade Escolar, no período de 08 a 11 de setembro de 2021, para o retorno às aulas presenciais, com assimilação, por parte dos Agentes Escolares, das orientações contidas no PLANO DE RETOMADA ÀS AULAS PRESENCIAIS.

§ 1º As famílias deverão ser informadas acerca do encerramento dos Plantões de Atendimento Presencial por meio dos canais de comunicação já estabelecidos.

§ 2º O PLANO DE RETOMADA ÀS AULAS PRESENCIAIS será disponibilizado às Unidades Escolares até 08 de setembro de 2021.

Artigo 3º – As aulas presenciais serão retomadas em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapeçerica da Serra e nas OSC's a partir de 13 de setembro de 2021 (FASE1).

Parágrafo Único – Com os alunos cujos responsáveis autorizarem o retorno presencial, o sistema de revezamento será organizado observando-se as seguintes métricas:

- I- FASE 1 – atendimento de 35% da capacidade física da sala;
- II- FASE 2 – atendimento de 50% da capacidade física da sala;
- III- FASE 3 – atendimento de 75% da capacidade física da sala;
- IV- FASE 4 – atendimento de 100% da capacidade física da sala.



Artigo 4º – Com o retorno às aulas presenciais, e visando a manutenção da qualidade do atendimento aos alunos que optarem pela permanência no ensino remoto, será atribuída carga suplementar ao docente indicado pela Gestão Escolar, com homologação do Diretor de Departamento a que se jurisdiciona.

§ 1º São abrangidos por este dispositivo as escolas de Educação Infantil (Jardim I e II), Educação Especial (Unidades do CMHR Arco-Íris) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);

§ 2º A carga suplementar será disponibilizada no contraturno da jornada de trabalho do Professor;

§ 3º O Professor atribuído deverá cumprir suas atividades na U.E.

§ 4º A indicação do professor deverá acontecer até o dia 10 de setembro de 2021.

Artigo 5º – Os Cadernos de Atividades continuarão sendo desenvolvidos pelo Departamento de Apoio Pedagógico (SEDAP) para efeitos de contabilização de frequência regular aos alunos que optarem pela permanência no ensino remoto e aos alunos que retornarem ao presencial no sistema de revezamento.

Art. 6º – Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Educação.

Artigo 7º – Essa Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com exposição pública às Unidades Escolares, sob competência do Diretor de Escola, e no site da Prefeitura: www.itapeçerica.sp.gov.br/secretarias-e-autarquias/educacao, garantindo-se plena divulgação e ciência aos interessados.

Itapeçerica da Serra, 03 de setembro de 2021.

Júnia Máisa Alves Bonfim

Diretora de Departamento da Educação Infantil

Cleonice Madalena Pereira

Diretora de Departamento do Ensino Fundamental



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Cícera Alessandra de Oliveira Castanha

Diretora de Departamento de Educação Especial

Pedro Umbelino da Rocha Neto

Diretor de Departamento Administrativo

Ubirajara de Godoy Brancaglione

Diretor de Departamento de Apoio Pedagógico

Márcio Bezerra Carvalho

Secretário de Educação